



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Alteração do Edital Concorrência Nº 009/2016	1
Decreto Nº 161/2016 de 25 de julho de 2016	1
Decreto Nº 162/2016 de 25 de julho de 2016	1
Homologação PP Nº 034/2016 FMS	2
Extrato de Contrato RDC Nº 001/2016	2
Extrato de Contrato RDC Nº 003/2016	2
Extrato de Contrato RDC Nº 005/2016	2
Portaria Nº 034/2016 GAB	3
Portaria Nº 101/2014 SEMAT de 07/10/14	4
Portaria Nº 137/2016 SEMAT de 22/07/16	5
Portaria Nº 138/2016 SEMAT de 25/07/16	6
Portaria Nº 139/2016 SEMAT de 25/07/16	7

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016

A Comissão Permanente de Licitação dá ciência acerca da alteração do edital da Concorrência Pública nº 09/2016, Tipo Técnica, que será realizada em 29/07/2016, às 8 horas, para seleção de empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, do conjunto habitacional Residencial Antônio Costa Filho, para implementar o Projeto de Trabalho Social-PTS, conforme portaria nº 168 do Ministério das Cidades, quanto à SUPRESSÃO DO ANEXO X E DISPOSIÇÕES CORRELATAS. O edital está disponível gratuitamente, tanto na internet, no Portal Oficial do Município/Diário Oficial do

Município (www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), como junto à COPEL, Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas, mediante apresentação de mídia eletrônica para gravação. Teixeira de Freitas/BA. 25 de julho de 2016. Presidente: Maria Renilde C. Machado.

DECRETO Nº 161/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera do cargo comissionado de:
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
SEGURANÇA COM CIDADANIA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 515/2010 de 20/04/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **BARTOLOMEU CORREIA CALHEIROS**, do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 25 de Julho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera do cargo comissionado de:
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
AGRICULTURA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 419/2007 de 17/07/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Sr. **LUIS HENRIQUE RESSURREICAO DE SOUZA**, do cargo de

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de provimento em comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 25 de Julho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Guimarães, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência - Material Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo, do edital licitado do RDC Presencial nº 001/2016, e nas condições estabelecidas neste instrumento. Valor Global: R\$ 1.951.000,00. Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços". Teixeira de Freitas/BA, 18 de julho de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 FMS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - PMTF, nomeada pela Portaria nº 08/2015, publicada em 10 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Presencial 034/2016-FMS, que tem como objeto a Contratação de Sociedade Empresarial Especializada em fornecimento de material de consumo (LABORATÓRIO) para atender as necessidades do Laboratório Municipal De Referência Regional - Nova Filosofia e unidades de análises clínicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Declara habilitadas e vencedoras as empresas **MEDTEST DIAG.COM. EXP.DE MAT. MÉDICOS LTDA**, referente aos itens 10, 33 e 42, **ODONTO TALITA LTDA-ME**, referente aos itens 1, 2, 11, 19, 24, 30, 35, 36, 45 e 46, **PMH PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, referente aos itens 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48 e 50 . Assim, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira em favor da vencedora. Teixeira de Freitas-BA, 25/07/2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO RDC Nº 001/2016

RDC Nº 001/2016. Contratante: Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Teixeira de Freitas/BA. Contratado: MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução das obras sob o regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço Global, destinada a destinada a construção de uma creche Pro Infância, projeto 1 convencional, projeto FNDE no bairro Ulisses

EXTRATO DE CONTRATO RDC Nº 003/2016

RDC Nº 003/2016. Contratante: Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Teixeira de Freitas/BA. Contratado: CETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução das obras sob o regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço Global, destinada a destinada a construção de uma creche Pro Infância, projeto 2 convencional, projeto FNDE no bairro São Lourenço, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência - Material Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo, do edital licitado do RDC Presencial nº 003/2016, e nas condições estabelecidas neste instrumento. Valor Global: R\$ 1.291.398,76. Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços". Teixeira de Freitas/BA, 18 de julho de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO RDC Nº 005/2016

RDC Nº 005/2016. Contratante: Fundo Municipal de Educação e Cultura do Município de Teixeira de Freitas/BA. Contratado: MANSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução das obras sob o regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço Global, destinada a destinada a construção de uma creche Pro Infância, projeto 1 convencional, projeto FNDE no bairro Liberdade II, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência - Material Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo, do



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

edital licitado do RDC Presencial nº 005/2016, e nas condições estabelecidas neste instrumento. Valor Global: R\$ 1.943.287,95. Vigência: 08 (oito) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços". Teixeira de Freitas/BA, 18 de julho de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 034/2016 GAB

Designa servidor público para exercer a função de Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito.

A Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira De Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **JOÃO DA CRUZ NETO**, Matrícula 22.585, como Fiscal do Contrato da PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, abaixo relacionado, na forma do art. 67 da Lei nº8. 666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
2-385/2016	VIDATUR TURISMO LDTA CNPJ nº 02.100.910/0001-71

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2016.

Jussara Bahia Alves de Andrade
Chefe de Gabinete



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	<p>Empresa/Nome: SIEPIERSKI & ROCHA LTDA.</p>
<p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Minha, sua, de todos nós!</p>	<p>Validade: 07/10/2016</p>
<p>Portaria SEMAT nº: 2014</p>	<p>Publicação no D. O. M.: 07/10/2014 *Retificada em 25/07/2016</p>
<p>C.N.P.J./C.F.F.: 01.273.673/0001-88 Endereço: Rodovia BR 101, Km 888, Via D6 – Distrito Industrial – Teixeira de Freitas – Ba. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº007340.01.14, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada - LS, ao empreendimento Siepierski & Rocha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. : 01.273.673/0001-88, na Rodovia BR 101, Km 888, Via D6 – Distrito Industrial – Teixeira de Freitas – Ba, com atividade: 46.81-8-02- Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T. R. R.), classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, na Divisão E: Serviços, Grupo E2: Estocagem e Distribuição de Produtos, Atividade: E2.2 – Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I Atender o Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional – PCMSO; II Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; III Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, com atenção especial aos resíduos contaminantes, gerando documentos que comprovem a destinação adequada; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento, com atenção especial aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência; V Cumprir rigorosamente as determinações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VII Apresentar Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, e Certificado da ANP de Posto Revendedor no ato da renovação; VIII Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa de re-refino, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto; IX Informar imediatamente a SEMAT, qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; X Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; XI Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XII Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; XIII Informar imediatamente a SEMAT, quando da fase final de implantação do referido empreendimento, para que seja realizada vistoria final desta Secretaria; XIV Na desativação do empreendimento, apresentar à SEMAT o Plano de Desativação do Posto de Combustíveis; XV Conforme Decreto nº. 009/2007, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão desta Licença, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei N.º 9.605/98, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º Esta Licença entrará em vigor após a data de sua publicação.</p>	
<p>Teixeira de Freitas, 25 de Julho de 2016 Valter Barbosa de Oliveira Secretário-Mun. de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p><i>Valter Barbosa de Oliveira</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p> <p>CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO 25/07/16 PMT</p> <p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 5011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com</p>	



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

**PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas**
Vale a pena acreditar no trabalho.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

Portaria SEMAT nº: 137/2016	Publicação no D. O. M.: 22/07/2016	Validade: 22/07/2018	Empresa/Nome: D & M COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
C.N.P./J.C.P.F.: 19.670.564/0001 – 60			
Endereço: Avenida João Paulo II, 802, Jardim Planalto – Teixeira de Freitas, Bahia.			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006214/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à "D & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME", inscrita no CNPJ sob o nº. 19.670.564/0001 – 60, com sede à Avenida João Paulo II, 802, Jardim Planalto – Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 22 de Julho de 2016
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Matrícula: 25372


Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
25/07/16
PMTF

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Minha, sua, de todos nós!</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 138/2016	Publicação no D. O. M.: 25/07/2016	Validade: 25/07/2018	Empresa/Nome: SISTEMAÇO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 06.114.816/0001-22	Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 5280 – Santa Rita – Tx. de Freitas/BA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 005157/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL - RLS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à SISTEMAÇO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.114.816/0001-22 com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 5280 – Santa Rita – Teixeira de Freitas/BA, atividade classificada como Grupo 2.14: Produtos metálicos diversos, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, conforme especificado no Projeto Ambiental do Empreendimento e PGRS, bem como do sistema de coleta seletiva interna, comprovando o destino desses resíduos; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; V Operar e manter em condições adequadas de funcionamento do sistema de combate a incêndios; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Avaras de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas, 25 de Julho de 2016
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Matrícula: 25372

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo


PMTE

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
25/07/16

Rua da Pituba, 513, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 25 de julho de 2016, Nº 2487 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Minha, sua, de todos nós!</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 139/2016	Publicação no D. O. M.: 25/07/2016	Validade: 25/07/2018	Empresa/Nome: A4 AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 13.120.554/0001-74		Endereço: Fazenda La Paz, S/N, a 15 Km do Pampulha Motel – Zona Rural, Teixeira de Freitas – Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 005757/2016 - RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL - RLS à A4 AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA (REPRESENTADA POR ANGELO MARIA FADINI MAGEWSKI CPF 045.642.877-10), inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.554/0001-74, residente Fazenda La Paz, S/N, a 15 Km do Pampulha Motel – Zona Rural, Teixeira de Freitas – Bahia, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em 515,3078 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda La Paz, de sua propriedade, situada a 15 Km do Pampulha Motel – Zona Rural, Teixeira de Freitas – Bahia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I – Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal (141,58 ha) e as áreas de Preservação Permanente (61,20 ha), que juntas correspondem a 28,65% da área total, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; II -Promover o enriquecimento da vegetação decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; III -Minimizar a erosão de solo para jusante de acesso mediante a execução de obras de drenagem; nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V. Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fofatagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos, mediante a execução da fofatagem incorporando o fosfato no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente varrem e transportam os agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI -Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos; Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo:180 dias; VII -Apresentar cópia do Recetário Agrônomo inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias; VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação</p>			
<p>CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO 25/07/16</p> <p>PMTE</p>		<p>Teixeira de Freitas, 25 de Julho de 2016 Valter Barbosa de Oliveira Secretário Mun. de Meio Ambiente Matrícula: 25372</p> <p>Valter Barbosa de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</p>	
<p>Rua Elobazilio Cunha, 500, Bela Vista - CEP 45.995-400 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com</p>			